

PORTARIA SEMED Nº 003/2026

“Institui o mecanismo de levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sabará.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SABARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade e planejamento da oferta de vagas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 03, de 17 de junho de 2025, que regulamenta os procedimentos para cadastramento, classificação e atendimento das solicitações de vagas remanescentes na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Sabará;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sabará, o mecanismo permanente de levantamento, organização, atualização e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 2º O levantamento da demanda será realizado pela Gerência Escolar/ Setor de Cadastro Escolar, mediante cadastro das solicitações de vagas e atualização contínua das informações referentes às crianças inscritas.

Art. 3º A divulgação da demanda ocorrerá por meio de publicação no Portal Oficial do Município de Sabará, em página específica da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



§ 1º Serão divulgados, no mínimo:

I – os critérios de classificação para atendimento das vagas remanescentes;

II – a lista de espera por unidade de ensino e etapa da Educação Infantil;

III – as atualizações mensais da demanda e/ou sempre que houver alteração relevante para publicação de nova lista.

§ 2º As publicações conterão apenas os dados estritamente necessários para identificação da posição na fila, preservando as informações pessoais das crianças e de seus responsáveis.

Art. 4º Os critérios de classificação observarão a regulamentação municipal vigente e demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à Gerência de Educação Infantil manter atualizadas as informações e providenciar sua publicação no Portal Oficial do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 10 de julho de 2026.

Jenifer Lourenço Borges Vieira
Secretária Municipal de Educação